DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 884** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 05/2022

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, a ELIEDIS FOLETO, CAMILLE FOLETO e CAROLINE APARECIDA FOLETO.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, formalizado por **ELIEDIS FOLETO**, **CAMILLE FOLETO** e **CAROLINE APARECIDA FOLETO**, em 10 de outubro de 2022, em razão do falecimento da segurada do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi-SP, Sra. **TANIA LUISA ALVES**, ocorrido em 23 de março de 2022;

Considerando, que o pedido através de requerimento ora firmado, e estando o Processo devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 05/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, a **ELIEDIS FOLETO**, portador do RG nº 22.238.349-5 SSP/SP, do CPF/MF nº 138.585.958-02, **CAMILLE FOLETO** portadora do RG nº 67.967.937-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 580.899.278-82 e **CAROLINE APARECIDA FOLETO**, portadora do RG nº 67.968.257-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 580.899.528-01, nos termos do artigo 11, c/c artigos 89, 91 e 95 todos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021, **PENSÃO POR MORTE**, com proventos proporcionais, em razão do falecimento da Sra. **TANIA LUISA ALVES**, portadora do RG nº 17.675.997 SSP/SP e do CPF/MF nº 080.116.348-01, lotada no cargo de Professor de Apoio da Educação Básica – PAEB. O benefício da Pensão por Morte será concedido a partir de 23 de março de 2022.

Jaborandi (SP), 11 de Novembro de 2022.

_____

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP
Registre-se e publique-se.

.....